



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Fundação Macau e da Comissão de Desenvolvimento de Talentos, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Song Pek Kei, de 11 de Fevereiro de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 224/E167/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa, de 1 de Março de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Março de 2022:

Relativamente ao cumprimento da obrigação de prestação de serviço por parte dos estudantes bolsheiros do “Projecto de Continuação de Estudos em Portugal para Alunos que Completam o Ensino Secundário” que tenham interesse em continuar a sua formação, em regime de frequência obrigatória e a tempo inteiro, em cursos de grau académico mais avançado, desde que as disposições previstas no respectivo Regulamento estejam cumpridas, os pedidos de adiamento do cumprimento da referida obrigação podem ser aprovados pela Fundação Macau (FM) nos termos do mesmo Regulamento. No que respeita ao dever de reembolso dos montantes recebidos a título de bolsa de estudo nos termos do Regulamento acima referido, os estudantes bolsheiros podem solicitar à FM, por escrito, o adiamento ou a dispensa do reembolso em casos especiais, tais como doença grave ou acidente, devendo juntar ao requerimento documentos comprovativos dos factos nele invocados. Desde a ocorrência do surto epidémico, no início de 2020, até ao momento, a maioria dos estudantes bolsheiros cumpriu a obrigação de regresso a Macau para prestação de serviço após a conclusão do seu curso. Além disso, os postos fronteiriços não foram encerrados, permitindo aos residentes de Macau entrar e sair de Macau sempre que necessário, com obrigatoriedade de cumprimento das normas e orientações relativas ao controlo e prevenção da epidemia. Entretanto, a FM não recebeu quaisquer pedidos de estudantes bolsheiros do “Projecto de Continuação de Estudos em Portugal para Alunos que Completam o Ensino Secundário”, invocando a situação epidémica como razão para não poderem regressar a Macau e prestarem serviço após a conclusão do curso. Os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

estudantes bolseiros, sempre que ocorram situações de força maior, podem solicitar à FM o adiamento ou a dispensa do cumprimento das obrigações a que estão sujeitos.

O Governo da RAEM tem implementado as linhas de acção governativa “promover a prosperidade de Macau através da Educação” e “construir Macau através da formação de talentos”, estabelecendo diferentes tipos de planos de bolsas de estudo e de mérito, de acordo com as necessidades dos alunos; tendo em conta a natureza, os objectivos e os destinatários dos diversos projectos, determinam-se os diversos critérios de avaliação, o montante do apoio financeiro, os deveres a cumprir e as medidas para o tratamento dos assuntos em causa. No seguimento da política de gestão sectorial dos projectos de apoio financeiro do Governo da RAEM, a partir do ano lectivo de 2021/2022 serão integrados, sucessivamente, os diversos prémios e bolsas de estudo, abrangidos pelo Plano das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Fundo de Acção Social Escolar. Quanto aos beneficiários dos diversos planos de bolsas de estudo que usufruem dos financiamentos doutras entidades públicas até ao ano lectivo de 2021/2022, continuam a aplicar-se as disposições do plano original.

No âmbito do Plano das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Fundo de Acção Social Escolar, foram criadas bolsas de mérito, bolsas especiais, bolsas extraordinárias e bolsas-empréstimo para apoiar e incentivar os alunos a frequentarem cursos no ensino superior. As bolsas de mérito destinam-se a premiar os estudantes com melhor aproveitamento no ano lectivo transacto, incentivando-os a prosseguir os seus estudos de ensino superior, não tendo estes que restituir o montante recebido; as bolsas especiais destinam-se à formação dos profissionais necessários a Macau; as bolsas extraordinárias apoiam os estudantes no prosseguimento dos seus estudos em Portugal; as bolsas-empréstimo destinam-se a apoiar os estudantes com dificuldades económicas, tendo estes de amortizar o empréstimo após a conclusão do seu curso. Com base nos objectivos acima expostos, e de acordo com o “Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” em vigor, os alunos beneficiários das bolsas especiais e extraordinárias têm de cumprir, num prazo de seis meses após a conclusão do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

curso, o dever especial de exercício de actividade profissional em Macau ou no Interior da China, sob pena de serem obrigados a reembolsar as quantias anteriormente recebidas; os beneficiários das bolsas de mérito e das bolsas-empréstimo não estão sujeitos ao cumprimento de quaisquer deveres.

De acordo com o princípio de equilíbrio entre os direitos e interesses dos beneficiários e a utilização eficaz do erário público, os beneficiários podem requerer a suspensão do cumprimento dos deveres especiais acima referidos, entregando, para o efeito, os respectivos documentos comprovativos, nas situações seguintes: nos termos do n.º 3 do artigo 28.º e do artigo 30.º do “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” em vigor, após a conclusão do curso subsidiado, caso os beneficiários das bolsas especiais e extraordinárias continuem a frequentar um curso que confira grau académico, limitando-se o período da suspensão ao prazo mínimo de frequência do respectivo curso; no caso de impossibilidade de cumprimento dos deveres por motivo de doença, o período de suspensão é fixado, pelo Fundo de Acção Social Escolar, de acordo com os comprovativos apresentados; quando outro motivo especial imponha a suspensão do cumprimento dos deveres, limitando-se o período da suspensão a dois anos.

Em articulação com a política de formação de quadros qualificados do Governo da RAEM, e para incentivar os beneficiários a dedicarem-se ao desenvolvimento de Macau e da China após a conclusão dos seus estudos, a partir do ano lectivo de 2018/2019, no âmbito do Plano das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, a obrigatoriedade do exercício de actividades profissionais apenas em Macau foi retirada, passando a prestação dos serviços a ser autorizada tanto em Macau como no Interior da China. A partir do ano lectivo de 2021/2022, o âmbito dos apoios financeiros das bolsas de estudo para o ensino superior foi alargado aos cursos de doutoramento, passando a abranger todo o ensino superior. Ao mesmo tempo, tendo em conta a procura de talentos de Macau, no ano lectivo de 2021/2022 foram aumentadas as áreas de formação específicas passando a abranger, entre outras, especialidades como Medicina Tradicional Chinesa, Ensino Especial, Engenharia de *Software*, Internet das Coisas e Cibersegurança.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Actualmente, o Governo da RAEM está a criar um novo Regime de Captação de Quadros Qualificados, para importar, em primeiro lugar, líderes e quadros altamente especializados, necessários ao desenvolvimento dos quatro novos sectores industriais - Saúde (*Big Health*), Finanças modernas, Tecnologia de ponta e Cultura e desporto - recorrendo às suas competências, experiências e rede de mercado para impulsionar e apoiar o desenvolvimento dos sectores industriais e das actividades de Macau. Espera-se que o desenvolvimento gradual das novas indústrias possa atrair o regresso, a Macau, dos quadros qualificados de Macau que residem no exterior. Além disso, para que estes possam ter mais informações sobre Macau, a Comissão de Desenvolvimento de Talentos tem vindo a otimizar a “Plataforma para o regresso de residentes de Macau”, que integra informações de mais de 20 serviços públicos e instituições privadas, disponibilizando várias informações relativas à vida quotidiana, à contratação de entidades públicas e empresas privadas para postos de trabalho com salários elevados, à acreditação profissional, ao posicionamento e às vantagens de Macau nas “Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, bem como, informações sobre os requisitos de entrada na RAEM no regresso a Macau.

Aos 17 de Março de 2022.

O Director, Substituto
Teng Sio Hong
(Subdirector)